

LEI Nº 1.108

Concede pensão às viúvas

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art.1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, uma pensão às viúvas, Maria Ferreira Mesquita e, Carmelita Maria do Carmo, esposas dos ex operários desta Prefeitura, Srs. Joaquim Cecílio dos Santos e, Luiz Rodrigues de Alcântara, respectivamente, no valor de Cr\$116,00 (cento e dezesseis cruzeiros) cada uma.

Art.2º)-Fica aberto crédito especial necessário, para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 27, fevereiro,
1974